

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CESS e CCJ.

Em. 16, 10, 01.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 2320 /2001

Assessoria do Plenário

Assessoria do Plenário

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Institui Programa de Profissionalização de Motoristas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Fica instituído o Programa de Profissionalização de Motoristas no Distrito Federal.

Parágrafo único – O Programa de que trata o *caput* consiste no treinamento de motoristas licenciados pelo Detran para lidar com o público.

Art.2º. As empresas de ônibus ficam responsáveis pelo programa de treinamento dos seus motoristas .

Parágrafo único – Para dar cumprimento ao disposto neste artigo as empresas poderão requerer financiamentos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Art.3º. As seguintes disciplinas comporão o currículo do Programa de-Profissionalização de Motoristas do Distrito Federal:

- Instrução técnica sobre operação de veículo;
- Relações humanas;
- Emergência médica;
- Prevenção de acidentes;
- Conhecimento do regulamento do transporte público coletivo do DF;
- Conscientização profissional;
- Regras de trânsito.

PROJETO DE LEI Nº
PL 2320/01
LIMA

Parágrafo único – Este currículo será desenvolvido em 80 (oitenta) horas para turmas com não mais de 30 (trinta) alunos.

Art.4º- O não-cumprimento do disposto na art. 1º desta Lei sujeita a instituição à multas a serem fixadas em Lei.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO	L. 2320/01
Pa. n.º	02
Fls. n.º	Júlia

As relações do público com os meios de transportes tornaram –se muito sofisticadas, exigindo profissionais respeitosos e habilidosos. Desenvolvendo um trabalho árduo no cotidiano e sem um preparo capaz de valorizar o seu papel e elevar a sua auto-estima o motorista corre o risco de ter comportamentos não compatíveis com o da atividade para a qual está designado e, ainda, criar um problema para a empresa.

Este Projeto de Lei visa preparar a categoria de motoristas, de ônibus ou táxi, para a profissionalização. O simples licenciamento do Detran não parece suficiente para isso, principalmente quando a atividade é exercida em contato direto com o público.

Assim prevê-se aqui a instituição de um Programa de Profissionalização para Motoristas do DF, através do qual espera-se dar treinamento adequado à categoria,

Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2001.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF